

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº. 1862 / 2011

Considera de Utilidade Pública a Creche  
Escola Comunitária Silvína Antunes de  
Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica considerada de utilidade pública a **Creche Escola Comunitária Silvína Antunes de Oliveira**, situada à Avenida Garcia, nº. 46, bairro do Derba, Santo Amaro-BA e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro**, Estado da Bahia, 21 de março de 2011.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.

Prefeito Municipal